



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 3.220
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Reconhece de Utilidade
Pública a Sociedade Protetora
da Casa Maternal Amélia Leite
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "Sociedade Protetora da Casa Maternal Amélia Leite," com sede e foro jurídico nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Ignácio Barbosa", em Aracaju, 10 de dezembro de 2004.


MARCELO DEDA

Prefeito de Aracaju


JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo


ROSÁRIA DE SOUZA RABELO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania